



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 8/2021/ARN/REI/IFTO, DE 19 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O *CAMPUS* ARAGUAÍNA DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para contratação de estagiário para o *Campus* Araguaína do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para contratação de estagiários para o *Campus* Araguaína será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Coordenação de Gestão de Pessoas *Campus* Araguaína do Instituto Federal do Tocantins – IFTO para selecionar os candidatos ao estágio, conforme inciso IV do art. 24 da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213/2019.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme o que define o artigo 1º da Lei n.º 11.788/2008.

1.3.1. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

1.3.2. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. A vaga ofertada é destinada a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino regulares.

3.2. Será ofertada a seguinte vaga:

Setor de Estágio	nº de vagas	Nível	Requisitos Exigidos	Horário de Trabalho
Chefia de Gabinete /Setor de Comunicação e Eventos	1	Superior na modalidade graduação	Estar cursando a partir do 3º ao 5º período de curso Superior em: Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda) ou Letras (Português) ou Administração ou Análises e Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Produção Industrial.	12h às 18h

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.3.1. Será exigido ainda, de todos os estagiários, conhecimento básico na área de informática.

3.4. Não serão ofertadas vagas reservadas a estudantes com deficiência, considerando que, o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

3.5. Não haverá disponibilização do percentual de 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, considerando que o quantitativo de vagas ofertadas é inferior a 3 (três).

3.6. Em todo caso, havendo disponibilização de outras vagas, será respeitado o percentual reservado para estudantes com deficiência ou negros, conforme prevê a legislação vigente.

4. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os estudantes em **estágio não obrigatório** de nível superior, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme Anexo I e II da Instrução Normativa nº 213/2019:

Nível/Modalidade	Carga Horária	Bolsa Estágio	Auxílio-Transporte
Superior na modalidade graduação	30 horas semanais	R\$ 1.125,69	R\$ 220,00/mês

4.2. O *Campus Araguaína* concederá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) ao dia trabalhado e a bolsa estágio no valor de R\$ 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), **totalizando R\$ 1.345,69 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a

concessão de auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos ao estagiário.

4.3. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio a carga horária e os horários estabelecidos, conforme itens 3.2 e 4.1 do edital poderão ser alterados no interesse e/ou necessidade da administração.

4.4. A bolsa-estágio será depositada diretamente em Conta Corrente em nome do estagiário.

4.4.1. A abertura da conta corrente é de inteira responsabilidade do estagiário.

5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, conforme necessidade da administração, admitidas prorrogações, desde que a vigência total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa nº 213/2019, e na Lei n.º 11.788/2008, se mantidas as condições para sua realização.

5.2. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Instrução Normativa nº 213/2019, e na Lei n.º 11.788/2008.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, através do link <https://forms.gle/VLgrT5J32xLptqVoZ>, e envio dos documentos necessários para inscrição, que deverão ser digitalizados em arquivo único em formato PDF, até o limite de 10 Mb, e inseridos em campo específico no formulário eletrônico, dentro do período de inscrição, na sequência listada abaixo:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos, com fotografia 3x4 recente, e acompanhado de cópia dos comprovantes das informações nele constantes (Declarações de experiência, certificados de cursos realizados e outros do tipo);

b) Cédula de identidade/RG se o candidato for menor de idade, faz-se necessário também enviar a cédula de identidade do responsável legal;

c) CPF;

d) Comprovante de endereço: conta de água, energia, telefone, dentre outros (quando o comprovante não estiver no nome do candidato ou dos pais, deverá ser apresentada declaração do proprietário afirmando que o candidato reside naquele endereço);

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega), em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria, constando o horário das aulas das disciplinas/componentes curriculares em que o candidato está matriculado, **E INFORMAÇÕES SE O ESTÁGIO A SER REALIZADO É ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO**, conforme define o item 1.3.

f) Histórico escolar/acadêmico constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria;

g) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para homens maiores de 18 anos);

h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral - (exigido somente para maiores de 18 anos);

i) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação).

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);
- b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória).

7.2. Após o período de inscrições, os documentos serão analisados e os candidatos terão suas inscrições homologadas e automaticamente passarão para a Análise Curricular (1ª fase), que será classificatória e eliminatória.

7.2.1. Na análise curricular somente serão considerados para fins de pontuação as informações constantes no Formulário de Inscrição (ANEXO I) que estiverem devidamente comprovadas por meio de documentos apresentados no ato da inscrição.

7.2.2. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (ANEXO III) deste edital.

7.3. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular os candidatos serão convocados para a Entrevista, 2ª fase, de caráter classificatório.

7.3.1. A data e horário da entrevista serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

7.3.2. A entrevista será realizada com base nos critérios estabelecidos no Formulário para Avaliação de Entrevista de Estágio (ANEXO II), onde será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista na data e horário fixado munido somente de seu documento de identificação com foto (original).

7.3.4. O candidato deverá usar máscara de proteção facial, e adotar todas as condutas indicadas em cada um dos protocolos oficiais de saúde para combate à pandemia do Coronavírus (Covid-19).

7.4. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor solicitante.

7.5. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

7.6. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;
- c) o candidato com a maior idade.

7.7. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

7.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

7.9. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Publicação do Edital	19/03/2021	Página do Campus

		Araguaína
Período de Inscrições	22/03/2021 a 04/04/2021	Via formulário google
Homologação das Inscrições	06/04/2021	Página do Campus Araguaína
Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	09/04/2021	Página do Campus Araguaína
Período da Entrevista	12/04/2021 a 14/04/2021	Campus Araguaína/IFTO
Resultado Preliminar da Seleção	14/04/2021	Página do Campus Araguaína
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção	15/04/2021	Via e-mail
Resultado Definitivo da Seleção	16/04/2021	Página do Campus Araguaína

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no **ANEXO IV**, assinado pelo candidato, digitalizado em formato PDF e enviado por meio do endereço eletrônico: cgp.araguaina@ifto.edu.br, no prazo de 1 (um) dia consecutivo após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

9.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Não caberá recurso da homologação das inscrições e do resultado da entrevista (2ª Fase).

9.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato será realizado com base na Lei n.º 11.788/2008, que dispõe sobre os estágios.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá se apresentar na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína*, do IFTO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, portando os documentos originais listados no Anexo V deste edital.

11.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o *Campus Araguaína*, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores do setor, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional.

12.2. O estagiário desenvolverá suas atividades diretamente no gabinete da Direção-geral do *Campus Araguaína*, auxiliando nas atividades afins também do setor de Comunicação e Eventos e outras atividades administrativas básicas, conforme seguem:

- I - Execução de atividades administrativas de baixa complexidade;
- II - Atendimento telefônico do gabinete da Direção-geral com direcionamento e anotação de recados;
- III - Auxílio na execução das ações do Planejamento Estratégico de Comunicação do IFTO;
- IV - Apoio nas atividades de cerimonial e protocolo do *Campus Araguaína/IFTO*;
- V - Elaboração de textos, comunicados e matérias institucionais relacionadas as atividades desenvolvidas pelo *Campus Araguaína/IFTO*;
- VI - Apoio no planejamento e execução dos eventos institucionais do *Campus Araguaína/IFTO*;
- VII - Cobertura comunicacional (fotografias e levantamento de informações para matérias) dos eventos institucionais promovidos pelo *Campus Araguaína/IFTO*;
- VIII - Atualização dos canais de comunicação institucionais do *Campus Araguaína/IFTO*: área de notícias e *banners* do portal (*site*), redes sociais (*Fan page* do *Facebook*, Perfil do *Instagram*), murais e outros; e
- IX - Assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia para o *Campus Araguaína/IFTO*.

13. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

13.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

13.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

14. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

14.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - a qualquer tempo, no interesse da administração;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- VIII - deixar de atender, a qualquer tempo, ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições para a vaga para a qual foi selecionado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

15.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do envio da convocação, configurará em não aceitação e permitirá ao *Campus Araguaína/IFTO* proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

15.3. A Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína* terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

15.5. A Direção-geral do *Campus Araguaína*, com o apoio da Coordenação de Gestão de Pessoas divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

15.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos estar atentos a qualquer comunicação acerca desta seleção, divulgada a qualquer tempo no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

15.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

15.8. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos), alunos do IFTO e candidatos/estagiários, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

15.10. Casos omissos a este edital serão julgados pela Direção-geral do *Campus Araguaína* com o apoio da Coordenação de Gestão de Pessoas.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 19/03/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1251957** e o código CRC **027CCAEE**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 8/2021/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA A ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO V - LISTA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.ifto.edu.br/araguaina — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.004436/2021-32

SEI nº 1251957